



**União das Freguesias  
de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha**

**EDITAL N.º 02/2022**

-----Luís Miguel do Rosário Cipriano, Presidente da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, Concelho de Alenquer:-----

-----**Torna público**, nos termos do n.º 1 do art.º 110.º, conjugado com o preceituado na alínea d) do n.º 1 e alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 112, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua redação atual, em articulação com as competências descritas na alínea hh) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e para efeitos do disposto nos artigos 38.º ao 41.º do Regulamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, que o executivo desta União de Freguesias, na sua reunião realizada a 9 de junho de 2022, no sentido de melhor organizar o **Cemitério de Charnais**, deliberou que os Jazigos Particulares tipo capela que a seguir se discriminam, se encontram em estado de presumível **ABANDONO**, a necessitar de obras de reparação. Encontram-se frustradas as diligências de notificação postal, não são conhecidos os seus atuais concessionários e não há indícios de terem sido realizadas obras de conservação ou beneficiação há pelo menos 10 anos.

Talhão	n.º	Jazigo Particular de	Último concessionário/herdeiro conhecido
A	12	António Rodrigues e sua Família	desconhecido
A	13	Luís Caiano e José Ferreira de Campos e suas Famílias	desconhecido
B	10	José Gouveia Gomes e sua Família	desconhecido
B	13	Diogo Carlos Champalimaud Duff e sua mulher D. Maria Polycarpa Franco Duff	desconhecido

Nesta conformidade, nos termos e para os efeitos constantes das disposições conjugadas do artigo 16.º, n.º 1 alínea II) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; e artigos 38.º ao 41.º do Regulamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, notificam-se os familiares dos concessionários ou outros interessados, para no **PRAZO DE 60 (SESSENTA)**



**União das Freguesias  
de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha**

---

**DIAS** após a citação edital, reivindicarem os seus direitos sobre a concessão de tais jazigos, bem como dos restos mortais ali depositados.

Para o efeito deverão dirigir-se aos serviços administrativos da sede da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, na Praça do Pelourinho, n.º 8 Aldeia Galega 2580-081 Aldeia Galega da Merceana, dentro do horário de expediente, munidos de documentos comprovativos da sua legitimidade, de modo a proceder ao seu averbamento.

Decorrido o prazo indicado, sem que tenha sido promovida qualquer diligência e se mantenham desconhecidos os concessionários ou relativamente aos quais se mostre que, após a presente notificação, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura, serão os jazigos acima indicados **DECLARADOS PRESCRITOS** a favor da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, sendo por esta apropriados, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 39.º do Regulamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.

Nos termos do n.º 8 do art.º 113. Do CPA, a notificação edital considera-se efetuada no dia em que os editais são afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar.

Afixe-se o presente edital pelo prazo de 10 dias úteis para os efeitos do n.º 1 alínea d) e nos termos e locais previstos no n.º 3 alínea a) e b) do art.º 112.º do CPA, incluindo o site oficial da União das Freguesias ( [www.uf-galegaegavinha.pt](http://www.uf-galegaegavinha.pt))

-----Aldeia Galega, 8 de junho de 2022-----

O Presidente

(Luís Miguel do Rosário Cipriano)